



Divisão de Educação, Desporto e Juventude  
Rede Municipal de Transportes Escolares

**1.-Legislação Aplicável e Normas de Funcionamento à componente dos Transportes Escolares para o concelho de Vila Real:**

- 1.1- Legislação aplicável;
- 1.2- Normas de funcionamento;
- 1.3- Aceder às Normas e Ficha de Inscrição nos Transportes Escolares;

**1.1- Legislação Aplicável**

O Decreto-lei nº 299/84, de 5 de setembro estabeleceu durante vários anos, o quadro de competências dos Municípios, em matéria de organização, financiamento, e controle de funcionamento nos transportes escolares.

Este Decreto-Lei foi sucessivamente atualizado pelos Decretos-leis nº 176/2012, de 2 de agosto, DL nº 85/2009, de 27 de agosto, DL nº 13/2006, de 17 de abril, DL nº 7/2003 de 15 de Janeiro, e DL nº 186/2008, de 19 de setembro;

Recentemente, com o novo quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, entrou em vigor o **Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro** que revogou definitivamente o DL 299/94 de 5 de setembro ( <https://dre.pt/home/-/dre/118748848/details/maximized> );



## 1.2- Normas de funcionamento

Para se evitarem eventuais anomalias, e se proporcionar adequadas condições de transporte escolar aos alunos no ano letivo 2023/2024, solicitamos a V. Ex.<sup>a</sup> que sejam respeitadas as seguintes informações e normas de funcionamento:

***Face à implementação do GIAE - Gestão Integrada para Administração Escolar, no próximo ano letivo 2023/2024, as "normas de funcionamento" à componente dos transportes escolares aqui plasmadas, poderão sofrer alterações significativas, pelo que, sempre que se verifiquem alterações conjunturais, será dado conhecimento das mesmas a todos os órgãos colegiais e nos meios de divulgação competentes.***

O Município de Vila Real, na qualidade de autoridade de transporte, aprovou na reunião do Executivo Camarário, de 10 de fevereiro 2020, a redução em 100% da comparticipação dos alunos não abrangidos pelo transporte escolar gratuito e a frequentar os estabelecimentos de ensino da rede pública;

Assim:

- a) De modo a agilizar todo o processo de renovação de inscrição na Rede Municipal de Transportes Escolares de Vila Real dos alunos que vão usufruir dos transportes nas Empresas Urbanos/TUVR II, Auto Viação do Tâmega, Alfandeguense/Santos, Rodonorte SA. e Minicircuitos Privativos de Aluguer, ***a renovação será feita automaticamente para os estabelecimento de ensino onde o aluno está matriculado, até ao final da escolaridade obrigatória***, ou até que o encarregado de educação comunique, por escrito, que o seu educando não necessita de utilizar o referido serviço (email - [administrativo.dedj@cm-vilareal](mailto:administrativo.dedj@cm-vilareal));
- b) Contrariando o previsto na alínea a), o processo de renovação de inscrição na Rede Municipal de Transportes Escolares de Vila Real para o ano letivo 2023/2024, **não será automática**, apenas nos seguintes casos:
  - I. Inscrição nos Transporte Escolares **pela primeira vez**;
  - II. Inscrição dos alunos com Necessidades Educativas Especiais (**ensino inclusivo-NEE**);



Nestes casos (I e II), o Boletim de Inscrição dos Transportes Escolares será, obrigatoriamente, preenchido em (formato papel + fotografia do aluno tipo passe) e entregue, preferencialmente, no Gabinete de Apoio ao Cidadão na Câmara Municipal de Vila Real;

Não sendo possível a inscrição na CMVR, em alternativa, poderá entregar o “boletim de inscrição” em articulação com os serviços administrativos de cada Agrupamento de Escolas ou Escolas não Agrupadas;

Aos alunos com Necessidades Educativas Especiais (ensino inclusivo) obriga-se, ainda, à apresentação dos seguintes documentos:

- ❖ Horário Escolar reconhecido pelo Estabelecimento de Ensino;
- ❖ Documento médico que não só sinalize a deficiência do aluno mas também a imprescindível necessidade do mesmo utilizar uma viatura adaptada ao seu grau de incapacidade;

c) No decorrer do ano letivo, para a obtenção dos passes escolares do tipo “**2ª Vias**” ou “**Revalidações**”, o alunos deverão articular o pedido com os Serviços Administrativos de cada Agrupamento de Escolas ou Escolas não Agrupadas;

d) No final deste ano letivo 2022/2023, para os alunos que utilizaram as Empresas de Transportes Públicos Rodonorte, Auto viação do Tâmega, Alfandeguense/Santos e Urbanos/TUVR, todos os passes escolares deverão ser recolhidos nos respetivos estabelecimentos de ensino, para serem posteriormente reencaminhados para os Serviços Municipais (DEDJ);

e) Os alunos transportados que utilizam os Minicircuitos Privativos de Aluguer e os Transportes Especiais (NEE), estão dispensados da devolução dos passes escolares;

**f) O preenchimento do formulário, em formato papel, deve ser feito e entregue até ao dia 31 de julho, apenas para os casos referidos na alínea b), do ponto 1.2;**

g) A não requisição de “passe escolar” em devido tempo, implica o pagamento extra de BILHETE não participado, que será suportado exclusivamente pelos respetivos Encarregados de Educação;



### **1.3- Aceder às Normas e Pedido de Inscrição nos Transportes Escolares;**

- Para aceder ao “formulário de inscrições nos transportes escolares” e às “normas de funcionamento à componente dos transportes escolares”, terá que aceder ao site do Município ([www.cm-vilareal.pt](http://www.cm-vilareal.pt)), menu “ Áreas e Serviços”- Separador “Educação” - Rede Municipal de Transportes Escolares...”, ou através do seguinte Link: <https://www.cm-vilareal.pt/index.php/rede-municipal-de-transportes-escolares>
- Para obter apenas o “formulário de inscrição nos transportes escolares” basta aceder ao site do Município ([www.cm-vilareal.pt](http://www.cm-vilareal.pt)), menu “menu “Requerimentos Municipais” – Separador “Educação” - Inscrição Transportes Escolares – Requerimento...”, ou através do seguinte Link: [https://www.cm-vilareal.pt/images/municipio/camara/requerimentos/ENS/FORM\\_455.pdf](https://www.cm-vilareal.pt/images/municipio/camara/requerimentos/ENS/FORM_455.pdf)
- A submissão dos formulários implica o consentimento e a aceitação dos nossos termos e condições no que diz respeito a dados pessoais. Os dados recolhidos serão objeto de tratamento interno, não sendo cedidos para terceiros para além das obrigações legais;

**Normas aprovadas em reunião do Executivo Municipal de Vila Real, realizada em 2 de maio de 2023**